



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

EDITAL Nº 158/2022, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

**SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE ESTUDANTES DE CURSOS PRESENCIAIS
PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL PARA
DESLOCAMENTO ESTUDANTIL**

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* ALEGRETE DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Complementar de Estudantes de Cursos Presenciais para a Concessão de Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil 2022/2**.

1. DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVAS E PRÉ-REQUISITOS

1.1 O Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil possui o objetivo de atender o contexto específico dos estudantes matriculados em cursos presenciais diurnos (integrado e graduação) do IFFar - *Campus* Alegrete, que residem no município de Alegrete e que vivenciam dificuldade de deslocamento, via transporte coletivo urbano (linha Alegrete/Passo Novo) para acesso às atividades acadêmicas do semestre letivo.

1.2 O Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil tem como justificativa atender aos estudantes, considerando:

- a) o número de veículos do transporte coletivo urbano, que não atende a demanda totalitária dos estudantes (usuários) que deslocam da cidade até o *Campus* Alegrete, no período diurno;
- b) a necessidade de veículo locado (ônibus) para que a totalidade de estudantes acessem a Instituição;
- c) a dificuldade de acesso dos estudantes até o *campus*, distante 30 Km, aproximadamente, do município de Alegrete;
- d) o contexto de vulnerabilidade social da maioria dos estudantes que estudam na instituição e que necessitam de apoio para conclusão do semestre letivo, visto que ficam sem transporte público urbano, no percurso entre o domicílio e o *Campus* Alegrete.

1.3. São pré-requisitos gerais para concorrer ao Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil:

- a) estar devidamente matriculado e com frequência regular no seu curso;
- b) preencher o formulário de solicitação do auxílio constante no Anexo III e entregar, pessoalmente, na Coordenação de Assistência Estudantil - CAE, em seu *campus*, ou preencher o formulário de solicitação *on-line*, anexando os documentos solicitados no Anexo II;
- c) apresentam dificuldade de deslocamento, via transporte coletivo urbano, de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

acordo com o item 1.2.

d) obedecer aos prazos divulgados no cronograma, Anexo I, deste edital.

2. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para solicitação do Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil, o estudante deverá:

- a) preencher o formulário de solicitação *on-line*, disponível no link <https://forms.gle/KTBdC4tJBx4XXAHV9> e anexar os documentos solicitados no Anexo II; ou
- b) comparecer na CAE, a fim de preencher a Ficha de Solicitação para Inscrição.

3. DO APOIO FINANCEIRO, DAS VAGAS E DO PERÍODO

3.1 O quantitativo de vagas do **Apoio Financeiro Emergencial para Deslocamento Estudantil** será de acordo com a disponibilidade orçamentária, sendo os recursos oriundos da matriz orçamentária da Instituição.

3.2 O valor do apoio financeiro será para complementar a diferença paga no transporte urbano aos estudantes que utilizarão de transporte fretado, permitindo isonomia aos estudantes usuários.

3.3 O valor do apoio financeiro será a diferença entre o valor do transporte fretado e o valor do transporte urbano, considerando 22 (vinte e dois) dias letivos mensais.

3.4 O apoio financeiro será pago até o término do semestre letivo em andamento, conforme calendário acadêmico aprovado pela Resolução CONSUP nº 059/2021.

4. DAS FORMAS DE ACESSO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para fins de classificação, será contemplado o estudante que:

- a) Atender aos requisitos descritos neste edital;
- b) Apresentar a documentação exigida no Anexo II;

4.2. Caso o número de classificados for superior ao número de bolsas disponíveis, será realizado sorteio.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

5. DOS RESULTADOS

5.1. A lista de contemplados será publicada com os nomes, em ordem alfabética, na data prevista no Anexo I deste edital.

5.2 A interposição de recurso deverá obedecer ao cronograma (Anexo I), através do preenchimento do Formulário de Recurso (Anexo IV), que deverá ser entregue na CAE ou enviado para o e-mail: cae.auxilios.al@iffarroupilha.edu.br.

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres do estudante:

- a) Comunicar à CAE do *campus* com antecedência de 5 dias a intenção de desligar-se do curso.
- b) ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de, no mínimo 75%.
- c) entregar na CAE, até o 10º dia útil de cada mês, o comprovante de pagamento efetuado junto à Empresa.

6.2. Para manutenção do apoio financeiro será conferida mensalmente a lista fornecida pela empresa com a relação nominal dos estudantes beneficiários.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. O preenchimento do formulário de inscrição no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do candidato e constituem condições obrigatórias para a participação do estudante na seleção.

7.2. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deve ser individual e ter como titular o próprio estudante, não podendo ser conta poupança ou conta conjunta, uma vez que o Sistema de Administração Financeira não reconhece tais informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.3. Ao se inscrever, o estudante deve estar ciente e de acordo com todos os itens elencados no presente edital, não podendo alegar desconhecimento a respeito de qualquer item aqui relacionado.

7.4. A omissão ou a falta de veracidade nas informações prestadas pelo estudante acarretará o cancelamento do apoio financeiro, independente da época em que forem constatadas, além do ressarcimento à União do valor recebido indevidamente.

7.5. O estudante deve estar ciente de que é crime a omissão ou fornecimento de informações falsas, conforme estabelecido no art. 299, do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2.848/1940, podendo responder às sanções legais nos órgãos de justiça competentes.

7.6. O Apoio financeiro previsto neste edital é pessoal, intransferível e previsto para o semestre em andamento- ano 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

Alegrete/RS, 30 de setembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Parizi'.

**ANA RITA COSTENARO PARIZI
DIRETORA GERAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrição e entrega da documentação	30/09/2022 a 05/10/2022
Resultado preliminar	07/10/2022
Período destinado a recurso pelos candidatos	Até às 12h do dia 10/10/2022
Resultado final	11/10/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA *CAMPUS* ALEGRETE**

**ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

1. Documentos de identificação

a) Ficha de solicitação de Apoio Financeiro Emergencial para deslocamento Estudantil devidamente preenchida;

b) Dados bancários do aluno (agência, banco e número da conta).

Obs: A conta bancária deve ser cadastrada no CPF do aluno. Serão aceitas contas correntes, contas digitais e conta poupança. As contas poupança do Banrisul e Sicredi não serão aceitas para pagamento do benefício.

c) Cópia do contrato firmado pelo aluno responsável com a empresa do transporte fretado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE

ANEXO III
FICHA DE SOLICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1) Dados de Identificação:

Nome do
estudante: _____

CPF: _____

Telefone para contato: _____

Curso:

() Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

() Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio

() Técnico em Química Integrado ao Ensino Médio

() Bacharelado em Zootecnia

2) Dados Bancários (anexar cópia do cartão)

Banco: _____

Agência: _____

Número da conta: _____

Declaro, vivenciar situação de dificuldade de deslocamento via transporte urbano e sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a)
estudante Assinatura do responsável (Para estudantes menores de 18 anos)

***Anexar cópia do contrato de fretamento de transporte alternativo.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS ALEGRETE**

**ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSOS**

Nome do Candidato:

Curso:
CPF:
<i>E-mail:</i>
Telefone para contato:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica
OBSERVAÇÃO

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) estudante Assinatura do responsável (Para estudantes
menores de 18 anos)